



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2014 - GSI
PROCESSO Nº 00184.000018/2014-12

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de componentes eletrônicos para atualização de sistema de segurança, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07 de maio de 2014

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro

atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item cotado.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 07 de maio de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No cadastramento da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009; e

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada, preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e encaminhamento dos documentos originais, quando remetidos via fax ou e-mail, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

5.9.1.1 Especificação clara e completa dos materiais ofertados, com a indicação de marca dos materiais efetivamente cotados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.1.2 Preços unitário e total do item cotado, expresso em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**;

5.9.1.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.9.1.4 Prazo de entrega do material de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

5.9.1.5 Prazo de garantia dos equipamentos, no mínimo, do fabricante.

5.9.1.6 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.1.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.1.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.16 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais objeto deste Edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30 do dia 07 de maio de 2014**, data e horário previstos no **item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2014 - GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC),**

podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema COMPRASNET, conforme **subitem 5.5** deste Edital.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.5.1 em original;

9.5.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.5.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.6.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado **a partir da data de encerramento da sessão pública**, encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax ou e-mail, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP **70.150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2014-GSI

9.8 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(á) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a) até o dia **02 de maio de 2014**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoeiro, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 05 de maio de 2014**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 14.192,14 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 060129; Natureza de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1 A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República.

14.2 A garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material **Apêndice A do Anexo I do edital**, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

15.1.1 Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2 A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado **Apêndice B do Anexo I do edital**, com a consequente aceitação do objeto.

15.3 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.4. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do material, a licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

16.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, ou a terceiros, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital;

16.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da GSI/PR.

16.1.5 Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.7 Entregar os materiais deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

16.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional:

16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedor do produto objeto deste edital.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete e Segurança Institucional da Presidência da República **CNPJ 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

17.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.

17.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco), dias úteis**, após regularmente convocado;
- b) Multa de 0,9% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 0,5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e
- f) Advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

19.6 Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas deste edital.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

19.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

19.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

19.16.1 Anexo I – Termo de Referência

19.16.1.1 Apêndice A – Ordem de Fornecimento dos Materiais

19.16.1.2 Apêndice B – Termo de Recebimento Definitivo

19.16.2 – Anexo II - Planilha de Composição de Preços

19.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

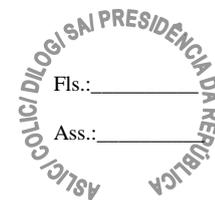
Brasília-DF, 24 de abril de 2014.

Edson Murilo Mendes de Almeida

Pregoeiro(a)/PR



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO MILITAR
ASSESSORIA AERONÁUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2014

1. OBJETO

Aquisição de componentes eletrônicos para atualização de sistema de segurança.

2. JUSTIFICATIVA

Os componentes atualizarão um sistema de segurança eletrônica que incrementa medidas adicionais de segurança para proteção das aeronaves presidenciais quando estacionados em pátios e hangares, em sede e nos deslocamentos nacionais e internacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Qtde
1	<p>Câmeras fixas IP bullet com sensor de pelo menos 5 megapixels (capaz de produzir vídeo em resolução máxima igual ou superior a 2592x1944 pixels) do tipo CMOS com sensibilidade mínima de 0.lux.</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema interno das câmeras deve codificar o vídeo nos padrões H.264, MPEG4 e MJPEG com velocidade mínima de 30 quadros por segundo em resolução Full HD 1080p (1920x1080 pixels), disponibilizar no mínimo 3 canais (streams) de vídeo independentes, ajustáveis tanto por qualidade (VBR, bitrate variável) quanto por largura de banda (CBR) e conectáveis via Multicast pela inserção de IP e porta do servidor externo. Todos os canais devem permitir captação de áudio (line-in) através dos padrões G.711 e AMR, com ajuste de sensibilidade do microfone (0db a -29db com redução de eco) e volume do altofalante (10% a 100%).• Os sensores das câmeras devem ser tipo Day / Night (sensíveis à luz infravermelha com filtro IR-cut automaticamente removível), com pelo menos 5 perfis que permitam ajuste fino aos diferentes momentos do dia (crepúsculo, meio-dia, etc), com troca automática de perfil regulada por sensor de luz dedicado e independente do vídeo filmado.• As câmeras devem suportar nativamente alimentação PoE padrão 802.3af. Não serão aceitos injetores e outros acessórios externos. Além do PoE devem aceitar paralelamente alimentação convencional 12VDC e consumir não mais de 8 watts por unidade.• As câmeras devem possuir conexão de alarme I/O para integração a sensores externos, entrada e saída de áudio (line in/out), estampa de data, hora e título no vídeo ao vivo e gravado (com sincronização a horário de internet via servidores NTP), interface disponível em pelo menos 19 idiomas, log de sistema incluindo sistema de envio remoto syslog (padrão UDP porta 514, configurável), servidor RTSP interno com configuração de porta, autenticação (none / basic / digest) e dados de controle RTCP (com / sem dados de remetente SR), controle de usuários (pelo menos 10 contas e 3 perfis de permissões), controle de acesso (firewall interno com lista negra / branca de IPs), exportação / importação das configurações, atualização de firmware através da própria interface de administração das câmeras. As câmeras devem ser especificadas para operação em temperaturas entre -20oC e +50oC e possuir certificação FCC, CE.	Un	6

	<ul style="list-style-type: none"> • As câmeras devem possuir entrada direta para cartões de memória Micro SD / SDHC para armazenamento local, com opção configurável para reciclagem de gravações (sobrescrever arquivos mais antigos quando o limite de capacidade do cartão é atingido) e gravação de contingência (gravar quando a conexão é interrompida). As câmeras devem possuir um servidor interno de FTP que permita que clientes autorizados se conectem remotamente por este protocolo para acessarem o conteúdo do cartão Micro SD / SDHC. • As câmeras devem possuir detecção de movimento (pelo vídeo, com pelo menos 3 áreas configuráveis e independentes, e ajuste de sensibilidade e limiar) e de áudio (line-in, com ajuste de sensibilidade) embarcadas em seu firmware interno, além de aceitar sinais de alarme (I/O, com seleção de status: alto, baixo, aumento ou queda) como evento. Devem ainda permitir a programação dos dias da semana e horários de atividade de cada evento, individualmente, assim como a criação de um padrão de repetição (dias da semana, horário de início e duração de funcionamento da detecção). • Os eventos detectados pelas câmeras devem permitir gravação e envio de vídeo e foto para FTP / Samba / E-mail / cartão de memória Micro SD / SDHC (pré-buffer de pelo menos 10 segundos, pós-buffer de pelo menos 30 segundos, buffer de pelo menos 6 megabytes), além de envio de notificação para E-mail, HTTP, TCP, UDP e Multicast. As câmeras também devem ser capazes de reproduzir um arquivo de som em sua saída de áudio (formato .wav, via line-out) quando um evento for detectado, podendo este arquivo ser criado anteriormente através de gravação em sua entrada de áudio (line-in, até 15 segundos). Além disso, eventos devem poder ativar a saída de alarme da câmera (I/O, configurável para abrir / aterrar por duração livre de segundos). • As câmeras devem ser homologadas nos padrões Onvif e PSIA, permitindo configuração das variáveis de compatibilidade Onvif (WSS, especificação 1.0 / 2.0, retorno sincronizado / assíncrono, codec / resolução / taxa de quadros / taxa de dados / qualidade / áudio). • O fabricante deve disponibilizar gratuitamente aplicativos que possibilitem a busca rápida por suas câmeras conectadas à rede, assim como a atualização em massa dos firmwares com listagem de versão utilizada em cada câmera e versão mais recente disponível online. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: OB-500Af, marca BRICKCOM). 		
2	<p>Discadora celular com módulo Quad Band para central de alarme(que funcione com qualquer operadora GSM).</p> <p>Discadora celular com módulo Quad Band (Funciona com qualquer operadora GSM); com: 2 entradas programáveis; 2 saídas acionada via ligação ou SMS; Informa disparo, arme e desarme via SMS ou sinal sonoro; Permite armar e desarmar a central SMS ou chamada sem custo; Programação via SMS. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: Conect Cell, marca ECP).</p>	Un	2
3	<p>Receptor multifuncional de 2 canais na frequência de 433 MHz, configurável em modos: pulso, retenção, retenção temporizada, bip de sirene, botoeira e que grave até 63 sinais de RF, com tensão de trabalho de 12 Vcc. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: REPTOR 2, marca ECP).</p>	Un	2
4	<p>Transmissor controle remoto com frequência de 433 MHz, com tecnologia SAW na cor preta com code learning, com dois botões, compatível com o receptor do item 3.</p>	Un	4
5	<p>Sirene intermitente, resistente a água, alimentação 12v, corrente igual ou inferior a 0,3 A, com dois níveis ajustáveis de som, entre 110dB e 80dB (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: DNI4029, marca DNI).</p>	Un	4
6	<p>Tripé para iluminação fotográfica com 03 (três) estágios, com tubos com acabamento brilhante e conexões reforçadas em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, pernas em tubo quadrado com 0,85m, terminal pino de 5/8" retrátil e luva 1 1/8", com altura máxima de 2,80m e mínima de 1,33m e peso máximo de 5Kg (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: ATC-102A - Tripé Cinemax Grande Alumínio, marca: ATEK)</p>	Un	8
7	<p>Garra tipo sargento dupla giratória em alumínio, que suporte eixo para fundo e outros tubos. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: AT-550 - Garra Sargento Dupla Giratória, marca: ATEK)</p>	Un	10

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A**), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h.

4.1.1. Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**), com a consequente aceitação do objeto.

4.1.3. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do material, a empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República.

5.2 A garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

6. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Item	Especificação	Und	Qtd e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Câmera IP bullet (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: OB-500Af, marca BRICKCOM).	Un	6	1.335,00	8.010,00
2	Discadora celular com módulo Quad Band para central de alarme(que funcione com qualquer operadora GSM). Discadora celular com módulo Quad Band (Funciona com qualquer operadora GSM); com: 2 entradas programáveis; 2 saídas acionada via ligação ou SMS; Informa disparo, arme e desarme via SMS ou sinal sonoro; Permite armar e desarmar a central SMS ou chamada sem custo; Programação via SMS. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: Conect Cell, marca ECP).	Un	2	203,27	406,54
3	Receptor multifuncional de 2 canais na frequência de 433 MHz, configurável em modos: pulso, retenção, retenção temporizada, bip de sirene, botoeira e que grave até 63 sinais de RF, com tensão de trabalho de 12 Vcc. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: REPTOR 2, marca ECP).	Un	2	24,36	48,72

4	Transmissor controle remoto com frequência de 433 MHz, com tecnologia SAW na cor preta com code learning, com dois botões, compatível com o receptor do item 3.	Un	4	8,82	35,28
5	Sirene intermitente, resistente a água, alimentação 12v, corrente igual ou inferior a 0,3 A, com dois níveis ajustáveis de som, entre 110dB e 80dB (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: DNI4029, marca DNI).	Un	4	52,90	211,60
6	Tripé para iluminação fotográfica com 03 (três) estágios, com tubos com acabamento brilhante e conexões reforçadas em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, pernas em tubo quadrado com 0,85m, terminal pino de 5/8" retrátil e luva 1 1/8", com altura máxima de 2,80m e mínima de 1,33m e peso máximo de 5Kg (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: ATC-102A - Tripé Cinemax Grande Alumínio, marca: ATEK)	Un	08	495,00	3.960,00
7	Garra tipo sargento dupla giratória em alumínio, que suporte eixo para fundo e outros tubos. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: AT-550 - Garra Sargento Dupla Giratória, marca: ATEK)	Un	10	152,00	1.520,00
TOTAL GERAL				14.192,14	

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da empresa contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

7.1.1. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.1.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução da despesa correrão à custa da UG GSI 110322, UGR 110035, Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República Federal, Ação 4693 – Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respective Familiares, e Outras Autoridades, PTRES 060129, ND 449052 e ND 339030.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à empresa contratada:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, ou a terceiros, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

9.1.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

9.1.4 Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.5 A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

9.1.6 Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.2 Caberá ao GSI/PR:

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora do produto objeto deste Termo de Referência.

9.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

10.1.1 Multa de 0,9% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

10.1.2 Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.3 Multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.4 Multa de 0,5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

10.1.5 Advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

- 10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 10.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O GSI/PR reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 11.2 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constante deste Termo de Referência.

Brasília, 20 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA BIANCHI – Cel Av
Assessor-Chefe Militar para Assuntos de Aeronáutica/SCAM/GSIPR

APÊNDICE A



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/2014.

(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2012NE_____, de ____ de _____ de 2014

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 2014.

Horário de recebimento do material: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h

Brasília, DF, ____ de _____ de 2014

Nome:

SAEI/GSI/PR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2014

Nome:

Empresa:

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax por meio do número (61) 3225-2132

APÊNDICE B



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO	

Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite o Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República, em favor da empresa

A(o) (área demandante/gestor do contrato) certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República no Processo de Aquisição em tela.

Brasília, DF, ____ de _____ 2014

 Nome:
 Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

 Nome:
 Empresa:

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2014-GSI

PROCESSO Nº 00184.000018/2014-12

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 003/2014-GSI

Data de Abertura: 07 de maio de 2014

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera IP bullet (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: OB-500Af, marca BRICKCOM).		Un	6		(*)
02	Discadora celular com módulo Quad Band para central de alarme (que funcione com qualquer operadora GSM). Discadora celular com módulo Quad Band (Funciona com qualquer operadora GSM); com: 2 entradas programáveis; 2 saídas acionada via ligação ou SMS; Informa disparo, arme e desarme via SMS ou sinal sonoro; Permite armar e desarmar a central SMS ou chamada sem custo; Programação via SMS. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: Conect Cell, marca ECP).		Un	2		(*)
03	Receptor multifuncional de 2 canais na frequência de 433 MHz, configurável em modos: pulso, retenção, retenção temporizada, bip de sirene, botoeira e que grave até 63 sinais de RF, com tensão de trabalho de 12 Vcc. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: REPTOR 2, marca ECP).		Un	2		(*)
04	Transmissor controle remoto com frequência de 433 MHz, com tecnologia SAW na cor preta com code learning, com dois botões, compatível com o receptor do item 3.		Un	4		(*)
05	Sirene intermitente, resistente a água, alimentação 12v, corrente igual ou inferior a 0,3 A, com dois níveis ajustáveis de som, entre 110dB e 80dB (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: DNI4029, marca DNI).		Un	4		(*)
06	Tripé para iluminação fotográfica com 03 (três) estágios, com tubos com acabamento brilhante e conexões reforçadas em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, pernas em tubo quadrado com 0,85m, terminal pino de 5/8" retrátil e luva 1'1/8", com altura máxima de 2,80m e mínima de 1,33m e peso máximo de 5Kg (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: ATC-102A - Tripé Cinemax Grande Alumínio, marca: ATEK)		Un	08		(*)
07	Garra tipo sargento dupla giratória em alumínio, que suporte eixo para fundo e outros tubos. (similar, equivalente ou de melhor qualidade do modelo: AT-550 - Garra Sargento Dupla Giratória, marca: ATEK)		Un	10		(*)
VALOR TOTAL						

(*) Valor que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de _____ **dias**. No mínimo 60 dias a contar da data **de sua apresentação**.

1.2 Prazo de entrega dos equipamentos de _____ (**.....**) **dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

1.3 Prazo de garantia dos equipamentos, no mínimo, do fabricante.

2. Declaração

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, _____ de _____ 2014

(Nome completo do declarante – ID – CPF)